



Processo nº 14306/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR

PROCESSO nº 14306/2018

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ACESSO A IMAGENS SEM ÔNUS, NECESSÁRIAS PARA O AUMENTO DA SEGURANÇA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ACESSO A IMAGENS SEM ÔNUS, NECESSÁRIAS PARA O AUMENTO DA SEGURANÇA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, REDUÇÃO DOS GASTOS, AUMENTO DA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS E VIABILIZANDO PROJETOS DE GESTÃO.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 01/02/2019 encerrando-se dia 01/03/2019 às 16:30h.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 11:30 h e de 14:00 h às 16:30 h.

Resultado Final: dia 20/03/2019.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR

PROCESSO nº 14306/2018

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Cessão de Licença de Uso de Plataforma de Acesso a Imagens sem ônus, necessárias para o aumento da segurança para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a finalidade de melhorar o desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência e participação social, otimizando os recursos públicos e viabilizando projetos de gestão, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SMDET) do Município de Volta Redonda – localizada na Praça Sávio Gama, 63 - 2º Andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620

2. DO OBJETO E DOS PRAZOS

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ACESSO A IMAGENS SEM ÔNUS, NECESSÁRIAS PARA O AUMENTO DA SEGURANÇA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, REDUÇÃO DOS GASTOS, AUMENTO DA EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS E VIABILIZANDO PROJETOS DE GESTÃO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado conforme a legislação, se houver interesse das partes através de termo aditivo.

2.3 - A disponibilizaçãodo acesso a plataforma será no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos proponentes interessados.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **01/02/2019**.

3.2.1 Horário: de **08:00h** às **11:30 h** e de **14:00 h** às **16:30 h encerrando-se no dia 01/03/2019** às **16:30h**.

3.2.2 Resultado Final dia 20/03/2019

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelo proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO nº 007/2019 – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referênica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.1 - O proponente responsabilizar-se-á pela compra e ou cessão de licença de uso de plataforma de imagens necessários para a execução do objeto contratual.

4.2 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados termo de referência correrá por conta dos proponentes, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessadas em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

6.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

6.2 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

6.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente

6.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade

6.2.3 – Comprovante de Residência

6.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.2.5 Qualificação Econômica-Financeira

6.2.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.6 Qualificação Técnica

6.2.6.1 A pessoa deverá comprovar através de Atestado que prestam ou prestaram serviços de monitoramento por câmeras por um período de 6 (seis) meses e que o serviço apresentou boa qualidade e bom atendimento de suporte.

6.2.7 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

6.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.2 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3.3 Qualificação Econômica-Financeira

6.3.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.4 Qualificação Técnica

6.3.4.1 A empresa deverá comprovar através de Atestado que prestam ou prestaram serviços de monitoramento por câmeras por um período de 6 (seis) meses e que o serviço apresentou boa qualidade e bom atendimento de suporte.

6.3.5 – Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo III**:

6.3.6 – Declaração de Manutenção das Condições Contratuais - **Anexo IV**

6.3.7 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**ANEXO V**)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.3.8 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. **(ANEXO VI)**

6.4 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

6.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.5.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação da Equipe Técnica Julgadora e, posterior homologação da Comissão de Licitação.

7.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br

7.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A cedente, por descumprimento dos termos do edital e do instrumento dele decorrente, poderá, observadas as normas legais pertinentes, ser penalizada com as seguintes sanções, a serem apuradas em procedimento administrativo prévia, com contraditório e ampla defesa:

I – advertência, por escrito;

II - Multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de falha no acesso a plataforma, cujo problema for comprovadamente atribuído a Cedente

III – suspensão temporária do seu credenciamento;

IV - descredenciamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a CONVOCAÇÃO do(s) proponente (s) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

9.2. A proponente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujo endereço consta no **item 1** deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da proponente na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação de serviços.

11.6. Durante toda vigência do contrato, serão realizadas vistorias e acompanhamento por servidor devidamente indicado e, verificando o cometimento de irregularidades, a autorização poderá ser revogada, após a instauração de procedimento para tal fim.

11.7. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

11.8. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

11.9. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.10. São de exclusiva responsabilidade das proponentes os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.11. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.12 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.12. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica 18 anos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno conhecimento

ANEXO VII – Minuta do contrato

Município de Volta Redonda, 29 de janeiro de 2019.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Joselito Magalhães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR

PROCESSO nº 14306/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é o CONTRATO de Cessão de Licença de Uso de Plataforma de Acesso a Imagens sem ônus, necessárias para o aumento da segurança para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a finalidade de melhorar o desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência e participação social, otimizando os recursos públicos e viabilizando projetos de gestão.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Acesso a Plataforma de Imagens:

- 2.1.1 Acesso à Plataforma de visualização e armazenamento de câmeras de monitoramento de forma on-line ou de imagens armazenadas por um período mínimo 7 dias anteriores a data da visualização.
- 2.1.2 A plataforma deverá possibilitar a visualização de qualquer tipo de câmera a ela conectada.
- 2.1.3 A prefeitura deverá possuir múltiplos acessos simultâneos – pelo menos 8 (oito).
- 2.1.4 A disponibilidade do acesso a plataforma deverá ser por um período de 5 (cinco) anos.
- 2.1.5 Após o período de 5 (cinco) anos, poderá ser prorrogado o prazo de doação do acesso, se assim convier as partes.
- 2.1.6 A plataforma deverá possibilitar que as imagens de outras plataformas que desejarem fornecer imagens a prefeitura possam ser visualizadas desde que homologadas pela doadora.
- 2.1.7 A plataforma poderá ser definida como padrão pela prefeitura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 2.1.8** A doadora deverá manter um nível de qualidade e de disponibilidade das imagens fornecidas, que deverá fazer parte da proposta.
- 2.1.9 A plataforma deverá possibilitar a criação de mosaicos de 4 até 30 câmeras.**
- 2.1.10** A plataforma deverá possibilitar a criação de rondas virtuais, de transição entre mosaicos.
- 2.2** A plataforma deverá possibilitar downloads de vídeo com até 10 minutos.
- 2.2.1** A plataforma deverá possibilitar a criação de grupo de câmeras para determinados usuários, de acordo com a sua necessidade de uso.
- 2.2.2** A plataforma deverá possibilitar acesso ao mapa que possibilita a criação de mosaicos de forma rápida.
- 2.2.3** A plataforma deverá possibilitar a abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera.
- 2.2.4** A plataforma deverá possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha de tempo
- 2.2.5** A plataforma deverá permitir a reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x; reprodução de vídeo arquivado
- 2.2.6** A plataforma deverá possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso as facilidades da plataforma e câmeras; uma vez autorizado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.
- 2.2.7** A plataforma deverá possuir log de eventos, acessado somente pelo administrador, que registrará todas as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma, onde por solicitação da prefeitura, poderá seu representante ter acesso em casos investigativos de sindicância;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 2.2.8** A plataforma deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário - possibilitando limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
- 2.2.9** A plataforma deverá possuir a possibilidade de visualizar as imagens via smartphones, tablets, e/ou notebooks ou por qualquer dispositivo móvel.
- 2.3** A plataforma permite ao usuário, não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema.
- 2.3.1** A plataforma deverá possibilitar o armazenamento das imagens em ser replicados em 4 continentes.
- 2.3.2** A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento IP que possua protocolo RTSP e Codec H.264 e suporte a protocolos IPv4 e IPv6.
- 2.3.3** A plataforma deverá ter a permissão formal do proprietário de cada câmera para doar as imagens a Órgãos Públicos, sem encargos financeiros e restrições de uso.

3. DA MOTIVAÇÃO

- 3.1** Inicialmente, cabe ressaltar que a utilização de câmeras de monitoramento, no auxílio à proteção patrimonial e pessoal, tem se mostrado uma tendência mundial, sendo uma tecnologia consolidada.
- 3.2** O uso de Sistemas Fechados de TV – CFTV, como são chamadas as redes de monitoramento privadas, é comum em condomínios e empresas para coibir vandalismos, roubos, furtos e auxiliar na comprovação de uma possível autoria quando na investigação policial.
- 3.3** Contudo, assim como é papel do Estado zelar pela segurança da população, é seu dever garantir o direito à privacidade.
- 3.4** O presente projeto visa conciliar ambos os deveres sem intervir na privacidade dos cidadãos. A Prefeitura de Volta Redonda, diante do crescente aumento da criminalidade e dificuldade da Administração de investir nas iniciativas eficazes de combate a esta criminalidade e da dificuldade financeira vivida em todas as esferas do governo, impossibilitando equipar as polícias para atuarem mais efetivamente no combate à criminalidade, encontra na parceria com a iniciativa privada a possibilidade de contornar as dificuldades de investimento e proporcionar a tão necessária segurança aos cidadãos do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica interna, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas no edital.

4.2 Qualificação Econômica-Financeira

4.2.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período da licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFG/PGFN nº 1,751 de 02/10/2014;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

Apresentação da Certidão negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 A empresa/pessoa deverá comprovar através de Atestado que prestam ou prestaram serviços de monitoramento por câmeras por um período de 6 (seis) meses e que o serviço apresentou boa qualidade e bom atendimento de suporte.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 5.1.1** Ficha de Inscrição (Anexo do edital) devidamente preenchida e proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- 5.1.2** Se pessoa física, cópias do RG e CPF; se Pessoa Jurídica, cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- 5.1.3** Cópia dos documentos fiscais dos bens e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado.

5.1.4 Os documentos de qualificação relacionados nos itens 4.2 e 4.3.

5.2 No ato da formalização da Cessão de Direito de Uso da Plataforma serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

Observação: Não serão aceitos documentos rasurados.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Serão indeferidas:

- 6.1.1** As inscrições que não atenderem aos termos Das Condições de Habilitação;
- 6.1.2** As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados nos itens 3 e 4.

7. DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À PLATAFORMA

7.1 A disponibilizaçãodo acesso a plataforma será no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1 A disponibilização do acesso à plataforma deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA (Município)

- 9.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom uso da plataforma desejado, comunicando à empresa cedente toda e qualquer ocorrência relacionada;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cedente com relação ao objeto do contrato;
- 9.3** Solicitar à Cedente os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao uso da plataforma, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.4** Comunicar oficialmente à empresa cedente quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 10.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Cedente:
 - 10.1.1** Disponibilizar o acesso a plataforma, observando os prazos estipulados, as especificações técnicas e demais condições aqui previstas, respondendo pela qualidade das imagens entregues;
 - 10.1.2** Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável da Cessionária, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - 10.1.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Cessionária;
 - 10.1.4** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Cessionária, e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
 - 10.1.5** Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo e celular de contato, qualquer que seja seu endereço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.1.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Cessionária, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.1.7** Orientar e propor soluções corretivas e preventivas a Cessionária, sempre que necessário;
- 10.1.8** A Cedente disponibilizará à Cessionária o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

11. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 11.1 Haverá, ao final do processo, a escolha de uma plataforma que será adotada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda como sendo sua plataforma padrão.
- 11.2 A escolha de uma plataforma única se deve ao fato de não obrigar a prefeitura a ofertar ao cidadão diversas plataformas diferentes para o fornecimento do acesso às imagens, bem como tornaria o monitoramento no CIOSP de difícil operação pela diversidade de sistemas a serem monitorados.
- 11.3 Além do que, a plataforma escolhida deverá possibilitar, através de homologação posterior a esse processo, que outras empresas disponibilizem suas imagens por meio de sua plataforma, desde que as mesmas se compatibilizem e cheguem ao CIOSP em uma plataforma única.
- 11.3.1 Haverá, após esse processo, um chamamento público para outras empresas que se interessem em disponibilizar suas imagens através da homologação a essa plataforma.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PLATAFORMA

- 12.2 Tempo de cessão – 0,5 pontos por ano, limitado a 5 pontos;
- 12.3 Cobertura – (número de Câmeras instaladas na plataforma (até 1000 – 1 ponto, entre 1001 e 5000 – 2 pontos e > 5000 – 3 pontos));
- 12.4 Oferta de treinamento no aplicativo – 2 pontos;
- 12.5 Oferta de treinamento no Monitoramento – 2 pontos;
- 12.6 Maturidade da solução – para cada ano 0,5 pontos, limitado a 3 pontos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 12.7 Cessão da inclusão das Câmeras da Prefeitura na Plataforma – até 30 câmeras – 1 ponto, de 31 a 80 câmeras – 2 pontos, de 81 a 150 câmeras – 3 pontos, de 151 a 300 câmeras 4 pontos e acima de 301 câmeras – 5 pontos.

13 DO PRAZO DO CONTRATO

- 13.2** O CONTRATO terá um prazo 05 (cinco) anos, podendo ser renovado conforme a legislação, se houver interesse das partes, por meio de termo aditivo.

14 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 14.2 A cedente, por descumprimento dos termos do edital e do instrumento dele decorrente, poderá, observadas as normas legais pertinentes, ser penalizada com as seguintes sanções, a serem apuradas em procedimento administrativo prévia, com contraditório e ampla defesa:

18.2.1 Advertência

- 18.2.2 Multa** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de falha no acesso a plataforma, cujo problema for comprovadamente atribuído a Cedente.

18.2.3 Suspensão temporária do seu credenciamento

18.2.4 Descredenciamento

Volta Redonda - RJ, 04 de dezembro de 2018

Elaborado Por:

**Ideraldo Simeão Duque
Assessor Técnico Comercial**

Ordenador de Despesas:

**Joselito Magalhães
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
SMDET**

Ciente:

**Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente da EPD**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR

FICHA DE INSCRIÇÃO - DADOS DO PROPONENTE:

DADOS DA PESSOA (FÍSICA / JURÍDICA)

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL (NO CASO DE PJ):

RG:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD + TELEFONE:

DDD + CELULAR:

E - MAIL:

HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Local e data:.....

Nome

Cargo

RG/CPF



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa/ pessoa física), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física , participante do Credenciamento nº **007/2019**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **14306/2018**, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____, _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **007/2019**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO

Aos dias _____ do mês _____ de 2018, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx e a CEDENTE _____, CNPJ / CPF n.º _____, sediada _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CIC n.º _____, celebram o presente **CONTRATO** para cessão de Licença de Uso de Plataforma de Acesso a Imagens sem ônus, necessárias para o aumento da segurança para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em conformidade com o que com o que consta do Processo nº **14306/2018** e ao **Chamamento Público nº 007/2019** e seus anexos, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cessão de Licença de Uso de Plataforma de Acesso a Imagens sem ônus, necessárias para o aumento da segurança para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a finalidade de melhorar o desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência e participação social, otimizando os recursos públicos e viabilizando projetos de gestão, na forma descrita no Termo de Referência.

Da Forma de Execução e Especificações Técnicas:

A plataforma deverá ter seu acesso disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e deverá atender as especificações técnicas na forma descrita no item 2 do Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom uso da plataforma desejado, comunicando à empresa cedente toda e qualquer ocorrência relacionada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cedente com relação ao objeto do contrato;
- c) Solicitar à Cedente os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao uso da plataforma, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa cedente quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Cedente:
- b) Disponibilizar o acesso a plataforma, observando os prazos estipulados, as especificações técnicas e demais condições aqui previstas, respondendo pela qualidade das imagens entregues;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável da Cessionária, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ado, para adoção das medidas cabíveis;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Cessionária;
- e) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Cessionária, e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- f) Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo e celular de contato, qualquer que seja seu endereço;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Cessionária, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Orientar e propor soluções corretivas e preventivas a Cessionária, sempre que necessário;
- i) A Cedente disponibilizará à Cessionária o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte;

IV – DOS PRAZOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado conforme a legislação, se houver interesse das partes através de termo aditivo.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados termo de referência correrá por conta da cedente, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A cedente, por descumprimento dos termos do edital e do instrumento dele decorrente, poderá, observadas as normas legais pertinentes, ser penalizada com as seguintes sanções, a serem apuradas em procedimento administrativo prévia, com contraditório e ampla defesa:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de falha no acesso a plataforma, cujo problema for comprovadamente atribuído a Cedente;
- c) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- d) Descredenciamento.

VII – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato decorrente do Chamamento Público se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes do presente Chamamento Público se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CEDENTE** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

